



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 05782e23 - Doc. 1990 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 23/01/2023 11:39:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d770e537-a6e2-449c-bd8f-83973cadi6d9

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 663/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 372/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-
BA E ROBERTO COELHO DE JESUS.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº. 32 – CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 11.145.615/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE, O SR. FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 962.801.235-53, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O N.º 14.646.444-38 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A PESSOA FÍSICA ROBERTO COELHO DE JESUS, SITUADO À RUA 07, ÁREA REM LOTES 32/34, LOT MONT., N.º 590, MONT. SERRAT., JUAZEIRO-BA, CEP:48.900-000, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 652.381.505-63, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADA, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 8.666/93, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS QUAIS ACEITAM, RATIFICAM E OUTORGAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A PRESENTE JUSTIFICATIVA VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-CEREST, UNIDADE DE SAÚDE PERTENCENTE A REDE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O CONTRATO A SER CELEBRADO TERÁ VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS), COM PAGAMENTO MENSAL NO IMPORTE DE R\$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). NO TOCANTE AO PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTE VIGORARÁ POR 12(DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 05782e23 - Doc: 1990 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 23/01/2023 11:39:09
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d770e537-a662-449c-bd8f-83973cadi6d9

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS), QUE CORRESPONDE À REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO CONTRATANTE À CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DERIVADAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO:

ÓRGÃO: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606

PROJETO/ATIVIDADE: 2047

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSO: 02/14

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-CEREST, LOCALIZADO NA RUA DR. JOSÉ DE ARAÚJO SOUZA, Nº 57, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP Nº 48.900-596, JUAZEIRO-BA.	1	12	R\$ 3.500,00	MES	R\$ 42.000,00
DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-CEREST, LOCALIZADO NA RUA DR. JOSÉ DE ARAÚJO SOUZA, Nº 57, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP Nº 48.900-596, JUAZEIRO-BA.						

TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 42.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ EM DOZE PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS, EFETUADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA CONTA CORRENTE DO LOCADOR, EM ATÉ O 30 (TRINTA) DIAS SUBSEQUENTES A LOCAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA LOCAÇÃO DEVIDAMENTE ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 05782623 - Doc. 1990 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 23/01/2023 11:39:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d770e537-a662-449c-bd8f-83973cad16d9

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCADOR

- A) EXECUTAR OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO ÀS SUAS EXPENSAS, ANTES DA EFETIVA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL PELO LOCATÁRIO;
- B) OBSERVAR FIELMENTE TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO;
- C) EXECUTAR REFORMAS, VISTORIAS OU TRANSFORMAÇÕES NO IMÓVEL APÓS OCUPAÇÃO, MEDIANTE CONSENTIMENTO PRÉVIO DA LOCATÁRIA;
- D) EMITIR, MEDIANTE PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS AJUSTADOS, COMPETENTES RECIBOS DE COMPROVAÇÃO DO FIEL CUMPRIMENTO POR PARTE DA LOCATÁRIA;
- E) RESPONSABILIZAR-SE PELOS PREJUÍZOS QUE POSSAM SER ACARRETADOS À LOCATÁRIA, PELO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORA CONVENCIONADAS;
- F) ENTREGAR O IMÓVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E DE ACORDO COM O CONSTANTE NO LAUDO DE AVALIAÇÃO, ANEXO A ESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/LOCATÁRIO

- A) PAGAR OS ALUGUÉIS PONTUALMENTE ATÉ O 10º DIA ÚTIL DIA SUBSEQUENTE AO MÊS VENCIDO;
- B) EXECUTAR TODAS AS OBRAS QUE IMPORTEM À CONSERVAÇÃO DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL, BEM COMO MANTÊ-LO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E LIMPEZA;
- C) NÃO FAZER MODIFICAÇÕES NEM TRANSFORMAÇÕES NO IMÓVEL LOCADO SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA LOCADORA;
- D) NÃO TRANSFERIR O CONTRATO EM TELA, NEM SUBLOCAR OU EMPRESTAR O PRÉDIO, NO TODO OU EM PARTE, SEM PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DA LOCADORA;
- E) RESPONDER PELOS EVENTUAIS ESTRAGOS CAUSADOS AO IMÓVEL LOCADO E ÀS SUAS INSTALAÇÕES, BEM COMO PELAS DESPESAS QUE A LOCADORA FOR OBRIGADA A EFETUAR EM DECORRÊNCIA DE MODIFICAÇÕES PROMOVIDAS PELA LOCATÁRIA;



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 05782623 - Doc. 1990 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 23/01/2023 11:39:09
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d770e537-a62-449c-bd8f-83973cad16d9

F) ADIMPLIR TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO CONSUMO DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE DIRETA E TEMPESTIVAMENTE;

G) RESTITUIR AO FINAL DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SENDO O CASO DA NÃO RENOVAÇÃO, O IMÓVEL COM SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A) FICA EXPRESSAMENTE CONSIGNADO QUE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ESTARÁ A CARGO DA SESAU COM O PODER DE SOLICITAR, RECEBER OU REJEITAR O SERVIÇO/FORNECIMENTO REALIZADOS;

B) A FISCALIZAÇÃO, EM NENHUMA HIPÓTESE, EXIMIRA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS;

C) DORAVANTE, FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO, A SERVIDORA: LEIDE MARIA MATOS VIANA, CPF: 525.605.975-00.

CLÁUSULA NONA – DAS JUSTIFICATIVAS

9.1. DA JUSTIFICATIVA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM MANIFESTAR-SE NO SENTIDO DE JUSTIFICAR A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM PARTICULAR PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-CEREST, LOCALIZADO NA RUA DR. JOSÉ DE ARAÚJO SOUZA, Nº 57, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, CEP Nº 48.900-596, JUAZEIRO-BA.

A NECESSIDADE DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL EM QUESTÃO, FUNDAMENTA-SE, NO FATO DE QUE O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-CEREST, FUNCIONA DE ATUALMENTE DE FORMA GERMINADA NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE ALTERNATIVAS PENAIAS, OU SEJA, VEM FUNCIONANDO DE FORMA PRECÁRIA EM UM IMÓVEL QUE NÃO DISPÕE DE ESPAÇO FÍSICO SUFICIENTE PARA O BOM E NECESSÁRIO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES, NÃO COMPORTANDO A DEMANDA PELO SERVIÇO, PREJUDICANDO E POR VEZES IMPOSSIBILITANDO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO REFERENCIADA DA UNIDADE DE SAÚDE ACIMA MENCIONADA. DE OUTRA BANDA, O IMÓVEL A QUAL PRETENDE-SE A CONTRATAÇÃO, ATENDE AS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, VEZ QUE DISPÕE DE ESPAÇO E LOCALIZAÇÃO EXTREMAMENTE FAVORÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, BEM COMO MOSTRA-SE ADEQUADO A CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A MELHORIA DO SERVIÇO, É DE SALIENTAR QUE SOFREMO CONSTANTES FISCALIZAÇÕES DO MINISTÉRIO DA



4



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 05782e23 - Doc: 1990 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 23/01/2023 11:39:09
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d770e537-a662-449c-bd8f-83973cad16d9

SAÚDE E SEMPRE NOS É APONTADO A NECESSIDADE DE UMA MELHOR ALOCAÇÃO DO SERVIÇO REFERENCIADO, SOB PENA DE FECHAMENTO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E SUA TRANSFERÊNCIA PARA OUTRO, O QUE DE CERTO CAUSARIA ENORMES PREJUÍZOS A POPULAÇÃO JUAZEIRENSE, ANTE A NECESSIDADE DE TER QUE SE DESLOCAR A OUTRO MUNICÍPIO EM BUSCA DO SERVIÇO DE SAÚDE PROPICIADO PELO CEREST, BEM COM UMA

POSSÍVEL TRANSFERÊNCIA DO SERVIÇO IMPLICARIA NA SUSPENSÃO DE VERBAS PARA O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO E A DESABILITAÇÃO DE VÁRIOS PROGRAMAS DE GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, RESTANDO EVIDENTE E NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL NA FORMA AQUI PROPOSTA.

9.2. DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

NO CASO EM APEÇO, RESTA CONFIGURADA A HIPÓTESES DE UTILIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93, HAJA VISTA QUE O IMÓVEL ATENDE AS NECESSIDADES DE ESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO, BEM COMO SEU PREÇO ESTÁ COMPATÍVEL COM O VALOR DE MERCADO, CONFORME SEGUE NO OFÍCIO DO SOLICITANTE DO IMÓVEL EM QUESTÃO E NOS DOCUMENTOS EM ANEXO.

9.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

EM ANÁLISE AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL URBANO, EM ANEXO, CONSTATA-SE QUE O PREÇO OFERTADO PELO IMÓVEL A SER LOCADO ATRAVÉS DESTE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA É CONDIZENTE COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, RAZÃO PELA QUAL RESTA JUSTIFICADO O PREÇO REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL.

9.4. DA JUSTIFICATIVA FINAL

DESTARTE, RESTA JUSTIFICADA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM QUESTÃO, TENDO POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO PARTICULAR JÁ QUALIFICADO NO PRESENTE TERMO DE JUSTIFICATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-CEREST, CONSOANTE DOCUMENTOS EM ANEXO E EM ATENÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS EXPOSTAS NA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. ASSIM SENDO, ATENDENDO O DISPOSTO NO ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, E, DE FORMA A CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 26, DA MESMA LEI, APRESENTAMOS A PRESENTE JUSTIFICATIVA.



CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

9.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA É OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

9.3. AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES PODERÃO EXCEDER O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O DESCUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, SEM JUSTIFICATIVA EXPRESSAMENTE ACEITA PELA CONTRATANTE, SUJEITARÁ A CONTRATADA A TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, TAIS COMO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

O PRESENTE CONTRATO EXTINGUIR-SE-Á PELA IMPLEMENTAÇÃO DO SEU TEMPO FINAL, COM O INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E, PODERÁ SER RESCINDIDO, PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E ESPECIALMENTE PELA OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 77 E 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 22 DE JUNHO DE 1993, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, CUJOS DISPOSITIVOS A CONTRATADA DECLARA RECONHECER, SUBMETENDO-SE, IRRESTRITAMENTE, A TODAS AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, QUANDO NECESSÁRIO POR CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS OU DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADOS OS LIMITES LEGAIS E OS DIREITOS ASSEGURADOS À CONTRATADA.

13.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ MOTIVADAMENTE ADOTAR PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS, INCLUSIVE RETENDO O PAGAMENTO, COMO FORMA DE PREVENIR A OCORRÊNCIA DE DANO DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Processo: 05782e23 - Doc. 1990 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 23/01/2023 11:39:09
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d770e537-a662-449c-bd8f-83973cadi6d9

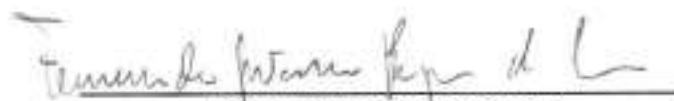
13.3. TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO SERÃO CONSIDERADAS COMO ACEITAS, SE EFETUADAS POR ESCRITO, MEDIANTE PROTOCOLO, COM EXCEÇÃO FEITA ÀS ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS QUAIS REQUERERÃO ADITIVOS A SER REDIGIDO, PACTUADO ENTRE AS PARTES E DEVIDAMENTE PUBLICADO PELO CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

AS PARTES CONTRATANTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO/BA, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS, NOMEADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGANDO-SE POR SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, A QUALQUER TÍTULO.

JUAZEIRO/BA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022.


FERNANDO ANTONIO BEZERRA
DA COSTA CONTRATANTE


ROBERTO COELHO DE JESUS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____



EXTRATO DE DISPENSA Nº 095.2022 E CONTRATO 663.2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA Nº 095/2022

DISPENSA Nº 095/2022 – SESAU - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2022. OBJETO: A PRESENTE JUSTIFICATIVA VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-CEREST, UNIDADE DE SAÚDE PERTENCENTE A REDE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA. **CONTRATADO:** ROBERTO COELHO DE JESUS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 663/2022

CONTRATO DL Nº 663/2022 – SESAU - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2022. OBJETO: A PRESENTE JUSTIFICATIVA VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-CEREST, UNIDADE DE SAÚDE PERTENCENTE A REDE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA. **CONTRATADO:** ROBERTO COELHO DE JESUS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS). **O PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2022.